

Data: 13/07/2020

Edição: 134.20

Referente: Resolução Normativa nº 458/20 - IgA, igG e IgM Coronavírus.

Informamos que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) obteve sucesso no agravo de instrumento interposto nos autos da Ação Civil Pública nº 081014015.2020.4.05.8300, conseguindo efeito suspensivo da decisão recorrida, que obrigou a publicação da Resolução Normativa nº 458, de 26 de junho de 2020, para regulamentar a utilização de testes sorológicos para infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme documento anexo.

A ANS deverá revogar a Resolução Normativa nº 458/20 nos próximos dias, entretanto, enquanto não houver referida revogação, eventual negativa de cobertura assistencial para os exames IgG e IgM para Coronavirus poderá configurar a infração prevista no artigo 77, da Resolução Normativa nº 124, de 30 de março de 2006, que prevê multa base de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto em caso de não enquadramento nas diretrizes de utilização (DUT).

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br.

Dr. Ajax Rabelo Machado

Diretor Presidente

Dr. Nilton Carlos Busch

Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*

Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista

(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br



Se você deseja não receber mais este informativo, [clique aqui](#).